



Portaria D-FFCLRP nº 034/2021, de 5 de novembro de 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes das Categorias Docentes e respectivos Suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Regimento da Faculdade, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FFCLRP/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia **07 de dezembro de 2021**, das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

§ 2º - As representações referidas no “caput” deste artigo serão numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 15 representantes e 14 suplentes

Professor Associado - 08 representantes e respectivos suplentes

Professor Doutor - 05 representantes e respectivos suplentes

§ 3º - Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

§ 4º - A eleição dos representantes dos Professores Titulares far-se-á sem vinculação titular-suplente, sendo considerados eleitos como titulares os mais votados e como suplentes (da categoria) aqueles que lhes sucederem em número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 5º - Nas categorias de Professor Associado e de Professor Doutor, serão considerados eleitos representantes (como titulares) os mais votados e como suplentes os mais votados a seguir, com vinculação titular-suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Os Professores Titulares ficam dispensados de qualquer formalidade, sendo todos considerados candidatos.

Artigo 4º - As candidaturas, de Professores Associados e de Professores Doutores, formuladas por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia 26 de novembro de 2021.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e serão divulgadas, por categoria docente, em 30 de novembro de 2021 na página da FFCLRP: <http://www.ffclrp.usp.br> - aba Transparência / Eleições.

§ 2º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 03 de dezembro de 2021, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 06 de dezembro de 2021.

§ 3º - Encerrado o período de inscrições e não havendo número suficiente de candidaturas válidas para preenchimento das vagas de determinada categoria, todos os docentes desta categoria serão considerados candidatos, independentemente de inscrição, sendo eleitos como titulares e suplentes os mais votados e aplicando-se o art. 220 do Regimento Geral para desempate mesmo entre aqueles que não recebam votos.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 07 de dezembro de 2021 (dia da eleição), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br - aba Transparência / Eleições, no dia 08 de dezembro de 2021, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.



Artigo 9º - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 10 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 11 - No prazo de 03 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 13 de dezembro de 2021 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor